



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

PORTARIA Nº 004/2026

COXIM/MS, 13 DE MARÇO DE 2026

“Constitui Comissão Processante para condução do Processo Administrativo de Responsabilização nº 002/2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO o Ofício nº 022/SEMED/2024, de 09 de fevereiro de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado à Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização**, para apurar a inviabilidade do cumprimento das obrigações contratuais, em tese infringindo o disposto no **Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura do Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos dos Arts. 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º – Designar para compor a Comissão Processante, responsável pela condução do Processo Administrativo de Responsabilização nº 002/2026, as servidoras **Elisângela Ferreira Kusiba**, matrícula nº 49158, e **Janaina Carla Batista da Silva**, matrícula nº 48039, sob a presidência da primeira, para apurar as eventuais infrações mencionadas no **Ofício nº 022/SEMED/2024**.

§1º A comissão será acompanhada por servidor da Controladoria-Geral do Município de Coxim/MS.

§2º Na ausência da presidente, os atos serão conduzidos pela ordem sequencial das servidoras designadas.

§3º Não haverá nulidade dos atos desde que realizados por, no mínimo, dois membros da comissão.

Art. 3º – Compete à comissão processante a condução da instrução processual, compreendendo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- I. Notificação da contratada, assegurando o contraditório, conforme Art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Recebimento da defesa, se apresentada;
- III. Análise da defesa e deliberação sobre eventual produção de provas;
- IV. Notificação para apresentação de alegações finais, quando necessário, nos termos do Art. 158, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- V. Análise das alegações finais, se apresentadas;
- VI. Elaboração de parecer técnico, contendo análise dos fatos e da defesa, avaliação das condições previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e recomendação de aplicação, ou não, de sanção à autoridade competente;
- VII. Prática de outros atos ordinatórios determinados pelas autoridades competentes.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 09/02/2026, revogando disposições em contrário.

Coxim/MS, 13 de março de 2026.

EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS